



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de março de 2022.

Protocolo nº 70880

Requerimento nº 020/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

2 – JUSTIFICATIVA:

Os serviços solicitados serão realizados para melhorias nas vias para sinalização e/ou manutenção das vias públicas do município, conforme a necessidade do Departamento.

Ressalto, que a pavimentação asfáltica nessas ruas citadas no requerimento, é de suma importância para moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Tendo em vista que a pavimentação encontra-se danificada, os moradores e transeuntes vem sofrendo, com acúmulo de água nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos e motocicletas que diariamente transitam por essas vias fazendo manobras perigosas, o que, de certa forma, poderá ocasionar acidentes graves e danificação do patrimônio.

Referente ao recape das ruas localizadas no Bairro Santa Rita, estes, trarão maior segurança e conforto aos pedestres e motoristas, além de proporcionar melhores condições de manutenção por parte do Município de Marmeleiro – PR. Referente ao trecho localizado no Bairro Industrial, este proporcionará melhores condições de acesso e trafegabilidade as empresas localizadas na região.

Diante disso, por se tratar de um anseio dos moradores, bem como desejo das famílias em serem contempladas, levando em conta que amenizara os transtornos causados, o departamento entende que a melhor alternativa para resolver tais problemas é a pavimentação das vias, conseqüentemente incrementará a cidade, sobretudo, valorizará os patrimônios do municípios.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Esta **obra terá uma área total a ser pavimentada de 6.058,89 m²**, sendo que os Bairros e respectivas ruas beneficiadas serão as seguintes:

Descrição
Bairro Santa Rita:
Quadrante Rua Enoêmia Carvalho Schmitt / Rua Valdevino Maciel – 202,90 m ²
Travessa Bandeira – 781,08 m ²
Rua Valdevino Maciel (Trecho 1 entre Rua Enoêmia Carvalho Schmitt e Rua Romário Rodrigues de Lima e Trecho 2 entre Rua Romário Rodrigues de Lima e Rua Seis) – 2.501,17 m ²
Bairro Industrial
Rua Acelino Gabriel Bandeira – 2.573,74 m ²
Total da obra: 6.058,89 m²

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R\$ 589.561,80 (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

Será conforme Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.

O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Contratante.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as normas e recomendações técnicas;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

7 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A Contratada deverá fornecer aos funcionários o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI para cada serviço.

A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, referente as Normas Regulamentadoras (NRs).

A Contratada não será eximirá de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

9.1 Caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Urbanismo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.2 Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. Carlos Eduardo Barszcz, e ao fiscal substituto Sr. Michel Martinazzo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

Todos os materiais utilizados na obra, devem possuir laudos ou selo de comprovação de atendimento as normas da ABNT, para apresentação à fiscalização caso solicitado. Na inexistência, fica a CONTRATADA responsável por contratar e arcar com o custo da realização dos ensaios do material usado na obra.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Oitavo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Nono

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Décimo

A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no edital.

Parágrafo Décimo Primeiro

A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária, de recursos livres:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1832	14.01	15.451 0036 1.202	4.4.90.51.02.02.00	0

Everaldo Sobrinho de Oliveira

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Everaldo Sobrinho de Olivei



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

• 30 007.g

Marmeleiro, 10 de março de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 020/2022, expedido pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de março de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 10 de março de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE EMPREITADA GLOBAL

Número do processo/Ano:	056/2022
Data do Processo:	10/03/2022
Modalidade:	Tomada de Preços nº 001/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.
Valor Máximo:	R\$ 589.561,80

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

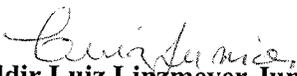
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1832	14.01	15.451 0036 1.202	4.4.90.51.02.02.00	0	700.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 10/03/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1181-38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (1807)	868	4.775,05
SUBTOTAL			4.775,05
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1808)	919	49.365,20
SUBTOTAL			49.365,20
TOTAL GERAL			54.140,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor **R\$ 54.140,25 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos)** conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários – Veículo Adaptado (231)	868	50,33
TOTAL			50,33

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	868	4.724,72
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	919	49.365,20
TOTAL		54.089,92
TOTAL GERAL		54.140,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

DECRETO Nº 3.303, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.761 de 24/02/2022:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1181- 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

15.451.0036.1.202.000	Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano do Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	700.000,00
TOTAL		700.000,00
TOTAL GERAL		700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

DECRETO Nº 3.304, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.763 de 24/02/2022:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.1.201.000	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	104	130.000,00
12	DEPTO. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.1.198.000	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	555	110.000,00
SUBTOTAL			
TOTAL			240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, conforme incisos I e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1181- 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (177)	104 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (180)	104 80.000,00
TOTAL		130.000,00

Superávit Financeiro

Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	555 110.000,00
TOTAL	110.000,00
TOTAL GERAL	240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 2.759, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Retifica a redação de dispositivo da Lei nº 2.754, de 27 de janeiro de 2022.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o inciso V, do art. 2º, da Lei nº 2.754, de 27 de janeiro de 2022, em razão de erro material, pelo que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

✓ – o art. 41, da Lei nº 1.200, de 25 de fevereiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Aos Conselheiros Tutelares será concedida remuneração equivalente a R\$ 1.735,91, reajustada anualmente no mesmo índice aplicado para correção do salário dos servidores públicos municipais.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

LEI Nº 2.760, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal No 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.736 de 23/11/2021 publicada em 24/11/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1181- 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ACRESCENTAR" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.736 de 23/11/2021 publicada em 24/11/2021, para o exercício de 2022, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

"ACRESCENTAR"

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	14	DEPTO. DE URBANISMO	
Unidade	001	Divisão de Urbanismo	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0036	Administração e Gestão dos Serviços Urbanos	
Ação	1.202	Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano do Município	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.736 de 23/11/2021 publicada em 24/11/2021.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 2.761, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.202.000	Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano do Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 ANO: VI EDIÇÃO Nº: 1181- 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	700.000,00
TOTAL		700.000,00
TOTAL GERAL		700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 24 de fevereiro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 2.762, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Acrescenta Ação de Governo no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.736 de 23/11/2021 publicada em 24/11/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ACRESCENTAR" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.736 de 23/11/2021 publicada em 24/11/2021, para o exercício de 2022, no Anexo I, as seguintes Ações de Governo:

"ACRESCENTAR"

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	Gestão Pública do Ensino Fundamental	
Ação	1.201	Aquisição de Veículos	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	104	Educação 25% s/ Impostos	130.000,00
TOTAL DA AÇÃO			
Órgão	12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	0033	Proteção ao Meio Ambiente	
Ação	1.198	Aquisição de Veículo	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	555	SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	110.000,00
TOTAL DA AÇÃO			
TOTAL			240.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.736 de 23/11/2021 publicada em 24/11/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de março de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 10 de março de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Urbanismo, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de março de 2022.

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022 e Minuta Contratual, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria.

Respeitosamente,

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

016/22

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 – LIC

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeleiro – Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO**, sob regime de **EMPREITADA GLOBAL** a preços fixos e sem reajuste, objetivando a contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B** contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues na Avenida Macali, nº 255, no Setor de Licitações até o dia **26 de abril de 2022 às 09:00 horas** e a abertura dos mesmos será feita no dia **26 de abril de 2022 às 09 horas e 30 minutos**, na sala de reuniões da Administração localizada no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

1.3. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial. Esta **obra terá uma área total a ser pavimentada de 6.058,89 m²**, sendo que os Bairros e respectivas ruas beneficiadas serão as seguintes:

Descrição
Bairro Santa Rita:
Quadrante Rua Enoêmia Carvalho Schmitt / Rua Valdevino Maciel – 202,90 m ²
Travessa Bandeira – 781,08 m ²
Rua Valdevino Maciel (Trecho 1 entre Rua Enoêmia Carvalho Schmitt e Rua Romário Rodrigues de Lima e Trecho 2 entre Rua Romário Rodrigues de Lima e Rua Seis) – 2.501,17 m ²
Bairro Industrial
Rua Acelino Gabriel Bandeira – 2.573,74 m ²
Total da obra: 6.058,89 m²

2.1.1. Esta obra seguirá a padronização conforme projeto, especificações técnicas, memoriais, e demais documentos que integram este edital, respeitando sempre as normas técnicas vigentes.

Preço máximo: R\$ 589.561,80 (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 5.895,62 (cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

2.2. A obra será contratada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços e revisão de quantidades.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.3. Os valores unitários do material e da mão-de-obra apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta – (Anexo VIII), não poderão ser superiores aos valores unitários constantes na “Planilha de serviços, quantitativos e valores” – (Anexo IX), que integra o edital, sob pena de desclassificação.

2.4. Os quantitativos apresentados pela Licitante, na planilha que deverá acompanhar a proposta de preços – (Anexo VIII), deverão ser iguais aos que constam na “Planilha de serviços, quantitativos e valores” – (Anexo IX), sob pena de desclassificação.

2.5. Ao executar a obra, a Proponente, além da “Planilha de serviços, quantitativos e valores” – (Anexo IX), deverá observar: o projeto e o memorial descritivo. Restando dúvidas, o licitador, através do Departamento de Administração e Planejamento – Setor de Engenharia poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados, através do telefone (46) 3525-8109 ou e-mail engenharia@marmeleiro.pr.gov.br.

2.6. A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.7. A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o Memorial Descritivo (Anexo XI) e o Projeto (Anexo XII), obedecendo às normas da ABNT.

2.8. Visita técnica

2.8.1. As empresas interessadas que assim o desejarem, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, através de representante da empresa, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.8.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 19 de abril de 2022 (Modelo – Anexo V-a).

2.8.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da vistoria do local da obra**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo V-b).

2.8.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no **Cadastro de Fornecedores do Município de Marmeleiro**, com Certificado fornecido pela mesma, **ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal**, válido na data de abertura da presente licitação, o qual deverá ser apresentado juntamente com sua documentação para habilitação quando da abertura dos envelopes A e B. Conforme a Lei nº 8.666 (BRASIL, 1993, art. 22) “Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação”.

3.2. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Está impedido(a) de participar da licitação:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7 JUN 018

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
- g) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- i) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- j) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme (Anexo I), a qual **deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A e B.**

4.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

5 – DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

019

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.1.1. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

5.2. Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A-4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”.

5.2.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de cadastro de fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
- b) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

5.2.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.2.3.2 **Balanco patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.3.2.1. Serão aceitos, na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados no Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima.

Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:

- a) O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;
- b) O último dia útil do mês de maio do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.

Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de encerramento do livro em questão.

5.2.3.2.2. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, assinados pelo responsável pela empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.3.3. **Prova de capacidade financeira** conforme Anexo XV, calculados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, demonstradas pela obtenção dos Índices de Liquidez geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$$

Sendo:

AC – Ativo Circulante; **PC** – Passivo Circulante; **ANC** – Ativo Não Circulante; **PNC** – Passivo Não Circulante; **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata este item, será demonstrada com índices maiores ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação das fórmulas estabelecidas. A empresa Licitante que apresentar índices menores de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada poderá ser considerada inabilitada pelo Licitador/ Contratante.

5.2.3.4. **Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia**, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de 1% do valor estimado da contratação, sendo R\$ 5.895,62 (cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme item 2 do presente edital.

5.2.3.4.1. Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

5.2.3.4.2. Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

5.2.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas, e em quantidade igual ou superior ao do objeto do presente edital;
- b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador (Anexo VII). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;
- c) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado;
- d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 5.2.4 letra “b”, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- e) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico elencado no subitem 5.2.4 letra “b”;
- f) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Proponente;
- g) Declaração de Visita e/ou Declaração de Dispensa de visita técnica (Anexo V).

5.2.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa tomou conhecimentos de todas as informações e condições estabelecidas no edital (**Anexo IV**);
- b) Declaração de Responsabilidade (**Anexo XIV**);
- c) Declaração Unificada (**Anexo II**).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

022.g

5.2.6. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo XIII**).

5.2.6.1. A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Micro Empresa Individual), assinada pelo proprietário da empresa, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, exceto para MEI (Micro Empresa Individual), em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

- b) Termo de Renúncia (**Anexo III**).

5.2.6.2. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da Comissão de Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **Anexo III**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

Nota 1: Os documentos especificados acima (item 5.2.6), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

5.3. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

5.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.3.2. Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original.

5.3.3. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

6.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (**Anexo VIII**):

6.1.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (**Anexo VIII**), impressa com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente;
- Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- Data;
- Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente;
- Prazo de execução do objeto;
- Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo IX):

6.2.1. Deverá ser apresentada uma planilha orçamentária (**Anexo IX**) impressa sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente;
- b) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa;
- c) Nome, RG, número do registro no órgão de classe e assinatura do responsável técnico;
- d) Município e Data;
- e) Discriminação do objeto e dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula;

6.2.2. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

6.3. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (Anexo XVI):

6.3.1. Deverá ser apresentado o detalhamento do índice do BDI (**Anexo XVI**) utilizado pela empresa, obedecendo ao que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no órgão de classe e assinatura do responsável técnico.

6.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL (Anexo X):

6.4.1. Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (**Anexo X**), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no órgão de classe e assinatura do responsável técnico.

7 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL:

7.1. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de R\$ 5.895,62 (cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

7.2. O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

7.3. A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

7.3.1. Depósito bancário em espécie identificado ao licitador, na conta:

Banco do Brasil
Agência: 2282-9
Conta corrente: 23249-1

7.3.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.3.2.1. A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “B” – proposta, até a data da adjudicação.

7.3.3. Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.3.3.1. O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “B” – proposta, até a data da adjudicação.

7.4. A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

7.5. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

7.6. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

7.6.1. Depósito bancário em espécie identificado ao licitador, na conta:

Banco do Brasil
Agência: 2282-9
Conta corrente: 23249-1

7.6.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

7.6.3. Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

7.7. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

7.8. O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

7.9. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação;
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
 - à assinatura do Contrato;
 - ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.10. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) Quando do não recebimento definitivo da obra.

7.11. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) Recebimento definitivo da obra;
- b) Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

8 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

8.3. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

9 – DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

9.1. Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 26 de abril de 2022, até às 09:00 horas, na sede do Licitador, na Avenida Macali, nº 255, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitação, sendo que a abertura dos mesmos será feita no dia 26 de abril de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração junto ao Paço Municipal.

9.2. Se no dia previsto não houver expediente no município de Marmeleiro, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

9.3. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes A e B, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes B que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes A que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

9.4. Juntamente com o recebimento dos envelopes A e B o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Anexo I), ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

9.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes **A** e **B**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

9.7. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

9.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

9.9. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o termo de renúncia, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

9.10. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9.11. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

9.12. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9.13. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

9.14. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

10 – ABERTURA DO ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes **B**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope B, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope B será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes B das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

10.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

10.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e planilha de serviços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.10. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.11. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

10.12. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 2.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.13. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

b) Preço global orçado pelo licitador.

10.14. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

10.15. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

10.16. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.17. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

11 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006):

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 5.2.2), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

11.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 ao Art. 87 da Lei 8.666/93.

11.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 11.5, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 11.3, segundo a ordem de classificação.

11.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12 – DOS PRAZOS:

12.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser aditivado desde que Administração, órgão repassador dos recursos, autorize previamente.

12.2. A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 90 (noventa) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Licitador.

13 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

13.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (**Anexo VI**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

13.3. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao órgão de classe, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao órgão de classe no Paraná.

13.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

15.2. A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pelo Departamento de Administração.

15.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

15.4. Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

15.5. O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

15.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

15.5.2. Ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

15.5.2.1. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

15.5.3. Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

15.5.4. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

15.6. A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

16 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

16.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

16.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

16.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

16.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

0318

ESTADO DO PARANÁ

16.6. Quando da assinatura do contrato a proponente vencedora deverá indicar um profissional da área de segurança do trabalho (técnico e/ou engenheiro – de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho), o mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante.

16.6.1. Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área de segurança do trabalho, elencado no subitem 16.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

16.6.2. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do profissional da área de segurança do trabalho elencado no subitem 16.6, quando se tratar de engenheiro ou arquiteto e comprovação de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, quando se tratar de técnico em segurança do trabalho.

17 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7. Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1832	14.01	15.451 0036 1.202	4.4.90.51.02.02.00	0

18 – DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes.

18.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços efetuadas pelo engenheiro responsável do município.

18.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

032

18.4. As faturas deverão ser entregues no Departamento de Fazenda do município de Marmeleiro, durante o horário do expediente.

18.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

18.6. O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA/CAU, através da ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- **Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.**

18.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;
- A contratada deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

18.8. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

18.9. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

18.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

19.1. O presente edital não prevê atualização de valores, exceto os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

20 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A fiscalização da obra será feita por engenheiro(a) civil do quadro de funcionários do Município de Marmeleiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

033

ESTADO DO PARANÁ

21.2. A Contratada deverá permitir, o livre acesso dos servidores do quadro de funcionários do Licitador/Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, para que inspecione/fiscalize a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

21.3. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

21.4. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

21.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

21.6. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

21.7. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

21.8. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.9. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

21.10. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

21.11. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Macali, 255, fone/fax (46) 3525-8105 ou 3525-8107, CEP 85.615-000 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

21.12. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

22 – ANEXOS DO EDITAL:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XII – PROJETO

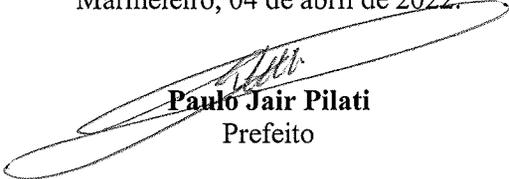
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO XV – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

ANEXO XVI – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Marmeleiro, 04 de abril de 2022.



Paulo Jair Pilati

Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

035

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:
Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente CNPJ:....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente a Tomada de Preços n.º 001/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n° 001/2022, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global nº 001/2022, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

ANEXO V

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que eu (Representante da Empresa), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, representando a empresa, CNPJ nº, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, visitei o local da obra, oportunidade em que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

Representante da Empresa
CPF
RG

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº ***/2020 (Vinculado a Tomada de Preços nº 001/2022)

Pelo presente instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Jaimir Darci Gomes da Rosa, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.455.416-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 762.247.839-34, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na Rua *****, nº *****, *****, na Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, neste ato representada pelo Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2022**, estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial, totalizando **6.058,89 m²**, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os conforme orçamento, Memoriais Descritivos e Elementos Gráficos anexos ao processo de Licitação por Tomada de Preços nº 001/2022, fornecida pelo **CONTRATANTE**, dos seguintes logradouros:

Bairro Santa Rita:

Quadrante Rua Enoêmia Carvalho Schmitt / Rua Valdevino Maciel – 202,90 m²

Travessa Bandeira – 781,08 m²

Rua Valdevino Maciel (Trecho 1 entre Rua Enoêmia Carvalho Schmitt e Rua Romário Rodrigues de Lima e Trecho 2 entre Rua Romário Rodrigues de Lima e Rua Seis) – 2.501,17 m²

Bairro Industrial

Rua Acelino Gabriel Bandeira – 2.573,74 m²

Total da obra: 6.058,89 m²

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, ou seja, até ** de *** de 20**;

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de serviço por parte da Contratante;

Garantia da Execução da Obra: R\$ *** (****).

Valor Contratado: R\$ **** (*****).

§ 1º Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, juntamente com seus anexos e pareceres, proposta da CONTRATADA, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º A execução dos serviços deverá ser realizada em estrita obediência ao presente Contrato, bem como o estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, especialmente no que se refere ao projeto e especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ *** (***), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo R\$ **** (****) referentes à mão de obra, e R\$ **** (****) referentes ao fornecimento do material.

Parágrafo Único

No valor contratado já estão inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, todos os encargos previdenciários, trabalhistas e sociais e, ainda, todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto ou outras despesas da conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Contrato são oriundos de Recursos próprios do Município de Marmeleiro. As despesas podem ser identificadas pela seguinte rubrica orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1832	14.01	15.451 0036 1.202	4.4.90.51.02.02.00	0

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1 O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Contratante;

4.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja, até *****;

4.3 Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

§ 1º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

§ 2º Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

042

ESTADO DO PARANÁ

§ 3º O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 4º O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as normas e recomendações técnicas;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- h) regularidade com os encargos trabalhistas, no que se refere a regular anotação de CTPS dos seus funcionários, recolhimento do INSS trabalhista, FGTS e demais garantias constitucionais;

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Compete ao CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das disposições contratuais pela CONTRATADA.

6.1.3 Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Único

O Município de Marmeleiro não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

0438

ESTADO DO PARANÁ

documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

7.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços efetuadas pelo Engenheiro responsável do município.

7.3 – A Nota fiscal deverá conter discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

7.4 - Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

7.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, que deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças da Prefeitura de Marmeleiro.

7.6 – A entrega das Notas Fiscais no Departamento de Finanças do Município de MARMELEIRO, deverá ocorrer durante o horário do expediente, e o pagamento será efetuado por intermédio de depósito bancário em conta de titularidade da Contratada.

7.7 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

7.8 Caso se verifique erro na Nota Fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

7.9 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº ***/2022

(Vinculado a Tomada de Preços nº 001/2022)

7.10 O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver;
- Regularidade com os encargos trabalhistas, no que se refere a regular anotação de CTPS dos seus funcionários, recolhimento do INSS trabalhista, FGTS e demais garantias constitucionais.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.11 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certidão Cadastral;
- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

§ 1º Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro que não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago, bem como em caso de não cumprimento pela CONTRATADA das disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 2º No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estas poderão ser faturadas desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

§ 3º Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de paga ou revelada a multa.

§ 4º O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será de R\$ *** (****), obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

§ 1º A Contratada, quando da assinatura do contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, deverá apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

§ 2º Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

§ 4º A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

9.1 Caberá a gestão do contrato a Diretor(a) do Departamento de Urbanismo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

045.g

ESTADO DO PARANÁ

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.2 Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. Carlos Eduardo Barszcz Michel, e ao fiscal substituto Sr. Martinazzo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

§ 1º A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 3º A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 4º Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 5º Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 6º A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 7º Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 8º A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 9º A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§ 10º A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

§ 1º A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

§ 2º A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

§ 3º A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

O presente contrato poderá ser aditivado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais iniciais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou suprimido pelo mesmo limite do montante licitado, exceto acréscimos no valor contratado.

§ 1º A supressão poderá exceder o limite estabelecido no *caput* desta cláusula desde que resultante de acordo celebrado entre as partes.

§ 2º Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

§ 3º Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0478

§ 1º O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

§ 2º O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

§ 1º Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

§ 2º Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Ocorrendo a expiração do prazo de execução, e neste tempo estiver inacabada a obra CONTRATADA, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17.4 Quando da aplicação de multas a Prefeitura notificará a CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

17.5 Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; os prepostos do Município julgarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

17.6 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

§ 1º A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º Compete ao PREFEITO DE MARMELEIRO, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 Este contrato poderá ser rescindido:

19.1.1 Administrativamente, a qualquer tempo por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e, ainda, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

19.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

19.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima.

§ 2º A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º – No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§ 4º – Ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou outro meio de comunicação que possibilite atestar o recebimento do documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes CONTRATANTE que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Marmeleiro, *** de *** de 2020.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jaimir Darci Gomes da Rosa

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

052.g

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

..... de de 2022.

Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

053

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

ANEXO VIII

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ)

(Local e data)

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do seguinte serviço:

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$...... (.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) dias (no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, *endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal*).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

0549

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

ANEXO IX

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR Município de Mameleiro	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE ASFÁLTICO RUAS BSR e AGB			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapeamento Asfáltico em trechos da rua Valdevino Maciel, quadrante da rua	MUNICÍPIO / UF Mameleiro/PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Recapeamento Asfáltico em trechos da rua Valdevino Maciel, quadrante da rua Enoémia Carvalho Schmitt, da Travessa									589.581,80	
1.			Recape e Drenagem PA-O-SE 2021-03						589.581,80	
1.1.			Drenagem						60.553,74	
1.1.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	369,94	5,19	BDI 1	6,58	2.434,21	RA
1.1.2.	SINAPI	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	16,32	5,12	BDI 1	6,49	105,92	RA
1.1.3.	SINAPI	101570	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	27,20	22,72	BDI 1	28,82	783,90	RA
1.1.4.	SINAPI	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	25,20	178,76	BDI 1	226,76	5.714,35	RA
1.1.5.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE DRENAGEM	M	210,20	4,99	BDI 1	6,33	1.330,57	RA
1.1.6.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	210,20	109,81	BDI 1	139,29	29.278,76	RA
1.1.7.	Composição	CP 02	BOCA DE LOBO ABERTURA 45X60CM COM BLOCOS DE CONCRETO, ALTURA ATÉ 1,5M.	UN	6,00	587,55	BDI 1	745,31	4.471,86	RA
1.1.8.	Composição	CP 03	BOCA DE LOBO ABERTURA 45X60CM COM BLOCOS DE CONCRETO, ALTURA MAIOR QUE 1,5M E MENOR QUE 2,50M.	UN	1,00	965,03	BDI 1	1.224,14	1.224,14	RA
1.1.9.	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	343,54	10,27	BDI 1	13,03	4.476,33	RA
1.1.10.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.135,20	1,73	BDI 1	2,19	2.486,09	RA
1.1.11.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	75,68	85,91	BDI 1	108,98	8.247,61	RA
1.2.			Guias						23.548,76	
1.2.1.	Composição	CP 01	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EXISTENTES	M	18,00	11,54	BDI 1	14,64	263,52	RA
1.2.2.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	527,79	27,15	BDI 1	34,44	18.177,09	RA

RECURSO

←

055-9



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Marmeireiro	Apelido do Empreendimento RECAPE Asfáltico Ruas BSR e AGB			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapeamento Asfáltico em trechos da rua Valdevino Maciel, quadrante da rua	MUNICÍPIO / UF Marmeireiro/PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Recapeamento Asfáltico em trechos da rua Valdevino Maciel, quadrante da rua Enoémia Carvalho Schmitt, da Travessa									589.561,80	
1.2.3.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	117,24	34,35	BDI 1	43,57	5.108,15	RA
1.3.			Recape Asfáltico					-	497.970,32	
1.3.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	6.058,89	1,70	BDI 1	2,16	13.087,20	RA
1.3.2.	Composição	CP 05	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	6.058,89	0,81	BDI 1	1,03	6.240,66	RA
1.3.3.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	104,56	1.050,18	BDI 1	1.332,15	139.289,60	CP
1.3.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.568,33	1,73	BDI 1	2,19	3.434,64	CP
1.3.5.	Composição	CP 05	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	3.485,15	0,81	BDI 1	1,03	3.589,70	RA
1.3.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	230,97	1.108,39	BDI 1	1.405,99	324.741,51	RA
1.3.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.464,39	1,73	BDI 1	2,19	7.587,01	CP
1.4.			Sinalização Horizontal					-	5.403,63	
1.4.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	301,71	14,12	BDI 1	17,91	5.403,63	CP
1.5.			Ensaio Tecnológicos					-	2.085,35	
1.5.1.	DAER/RS	3.20	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA DA CAPA ASFÁLTICA	UNIDADE	1,00	1.172,06	BDI 1	1.486,76	1.486,76	CP
1.5.2.	DAER/RS	7.1	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UNIDADE	9,00	52,43	BDI 1	66,51	598,59	CP

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações: Serviços do DAER/RS se encontram na Orçapav (SEIL) março 2019. Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

0568



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

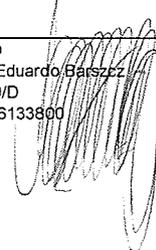
Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Marmeleiro	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE ASFÁLTICO RUAS BSR e AGB			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapamento Asfáltico em trechos da rua Valdevino Maciel, quadrante da rua	MUNICÍPIO / UF Marmeleiro/PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Recapamento Asfáltico em trechos da rua Valdevino Maciel, quadrante da rua Enoêmia Carvalho Schmitt, da Travessa									589.561,00

Marmeleiro/PR
Local
quinta-feira, 2 de dezembro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Carlos Eduardo Barszki
CREA/CAU: 129.209/D
ART/RRT: 1720216133800



RECURSO
↓

057



058

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

ANEXO X

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR Município de Marmeleiro	APELIDO EMPREENDIMENTO RECAPE ASFÁLTICO RUAS BSR e AGB	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapeamento Asfáltico em trechos da rua Valdevino Maciel, quadrante da rua E
------------------	----------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21
1.	Recape e Drenagem PA-O-SE 2021-03	589.561,80	% Período:	14,27%	84,46%	1,27%									
1.1.	Drenagem	60.553,74	% Período:	100,00%											
1.2.	Guias	23.548,78	% Período:	100,00%											
1.3.	Recape Asfáltico	497.970,32	% Período:		100,00%										
1.4.	Sinalização Horizontal	5.403,63	% Período:			100,00%									
1.5.	Ensaio Tecnológicos	2.085,35	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 589.561,80				%:	14,27%	84,46%	1,27%								
Período:				Repassa:	-	-	-								
				Contrapartida:	84.102,50	497.970,32	7.488,98								
Acumulado:				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	84.102,50	497.970,32	7.488,98								
Período:				%:	14,27%	98,73%	100,00%								
				Repassa:	-	-	-								
Acumulado:				Contrapartida:	84.102,50	582.072,82	589.561,80								
				Outros:	-	-	-								
Acumulado:				Investimento:	84.102,50	582.072,82	589.561,80								

Marmeleiro/PR
Local
quinta-feira, 2 de dezembro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Carlos Eduardo Barszcz
CREA/CAU: 129.209/D
ART/RR: 1720216132600



059



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

ANEXO XI

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE INFRAESTRUTURA DRENAGEM E RECAPE ASFÁLTICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: PA-O-2021-3 – Recape trechos de ruas bairro Santa Rita e rua Acelino Gabriel Bandeira (Bairro Industrial).

Objeto: Implantação de drenagem pluvial, recapeamento asfáltico tipo CBUQ e sinalização horizontal em vias dos bairros Santa Rita e Industrial.

Município: Marmeleiro, PR.

Resp. Técnico: Carlos Eduardo Barszcz, CREA-PR 129.209/D

ART nº: 1720216133800

Marmeleiro - PR

2021

062.07

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROPRIETÁRIO:

Município de Marmeleiro

AUTOR DO PROJETO:

Carlos Eduardo Barszcz – Engenheiro Civil – CREA-PR 129.209/D

LOCAL: Quadrante das ruas Valdevino Maciel e Enoêmia Carvalho Schmitt, Rua Valdevino Maciel (dois trechos) e Travessa Bandeira (Bairro Santa Rita), Rua Acelino Gabriel Bandeira (Bairro Industrial).

ÁREA: 6.058,89 m²

DEFINIÇÕES DE ESCOPO E SERVIÇOS

O presente projeto de pavimentação asfáltica tem por objetivo conceber uma estrutura construída destinada a:

- Melhorar as condições de rolamento do tráfego, proporcionando economia, comodidade e segurança;
- Resistir e distribuir ao subleito os esforços verticais oriundos do tráfego de veículos;
- Resistir aos esforços horizontais que nele atuam, tornando mais durável a superfície de rolamento;

RUAS E ÁREAS A PAVIMENTAR:

BAIRRO SANTA RITA:

Quadrante Enoêmia Carvalho Schmitt/Valdevino Maciel – 202,90 m².

Travessa Bandeira – 781,08 m².

063g

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Rua Valdevino Maciel (Trecho 1 entre Enoêmia Carvalho Schmitt e Romário Rodrigues de Lima e Trecho 2 entre Romário Rodrigues de Lima e Rua Seis) – 2.501,17 m².

BAIRRO INDUSTRIAL:

Rua Acelino Gabriel Bandeira – 2.573,74 m².

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

A presente obra deverá ser executada de acordo com especificações apresentadas, obedecendo as normas que regem todos os serviços constantes no presente contrato, sendo que memorial descritivo, planilha e projeto são complementares entre si, e qualquer divergência deve ser esclarecida com a fiscalização antes da execução do serviço.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do CONSTRUTOR. Os materiais que não satisfizerem as especificações ou que forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de serviços dentro de quarenta e oito horas a contar de determinação do Engenheiro Fiscal.

O EMPREITEIRO deverá realizar ensaios em todas as etapas dos serviços, assim como apresentar o LAUDO TÉCNICO de Controle Tecnológico e dos resultados dos mesmos, conforme exigências normativas do DNIT, que serão entregues por ocasião da emissão do último boletim de medição.

O EMPREITEIRO, ao apresentar o preço para esta construção, deixa claro que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

Preliminarmente a execução dos serviços, as áreas de intervenção deverão estar devidamente sinalizadas e o trânsito impedido.

1. DRENAGEM

1.1 ESCAVAÇÃO

A geometria da vala deve atender aos valores definidos pela norma NBR 12266/92.

A escavação deve atender às exigências da NR 18.

1.2 ESCORAMENTO DE VALA

Após a abertura da vala, deve-se executar o escoramento da vala para evitar desmoronamentos.

O serviço de escoramento inicia com a colocação das tábuas de madeira espaçadas de 1,35 metros de "eixo a eixo", assim que a escavação disponibiliza frente de serviço.

Após a colocação das tábuas, é feito a cada metro de profundidade da vala a instalação das escoras. A partir daí os demais serviços são executados tais como: preparo do fundo, assentamento da tubulação e reaterro. Durante o reaterro é feita a retirada dos escoramentos simultaneamente.

1.3 LASTRO DE VALA

Finalizado a contenção da vala procede-se a preparar o fundo da vala para receber o assentamento da rede de águas pluviais.

O serviço consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto, do fundo da vala.

Deverá ser feita a execução de um lastro com material granular, com espessura de 10 centímetros. O lançamento do material na vala pode se dar de forma manual ou mecanizado. A partir daí os demais serviços são executados tais como: assentamento da tubulação e reaterro.

1.4 LOCAÇÃO

Deverá ser feita a locação e nivelamento correto do fundo da vala antes do assentamento dos tubos, de modo a assegurar que o desnível executado permita a ligação entre os pontos com inclinação constante.

1.5 TUBOS DE CONCRETO

Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto.

Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça.

Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas.

Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.

O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo

Conforme NBR 8890/2020, os tubos menores que 500 mm devem obrigatoriamente ser do tipo ponta e bolsa, não sendo permitido encaixe macho e fêmea.

1.6 BOCAS DE LOBO

Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa;

Sobre o fundo preparado, realizar a concretagem da laje de fundo;

Sobre a laje de fundo, assentar os blocos da caixa com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento do tubo de saída, até a altura da cinta horizontal;

Executar os reforços verticais com armadura e graute nos pontos indicados em projeto.

Após o grauteamento vertical, executar a cinta com blocos canaletas de concreto, armadura e graute;

Finalizar a execução da alvenaria até a altura de apoio da tampa e preencher a última fiada com argamassa;

Concluída a alvenaria da caixa, ou, concomitante à sua execução, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento das águas pluviais;

Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa com a retroescavadeira.

1.7 REATERRO DE VALA

Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação.

Executa-se o reaterro lateral, região que recobre o tubo, garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento.

Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação, nas partes compreendidas entre o plano vertical tangente a tubulação e a parede da vala. O trecho por cima do tubo não é compactado para evitar deformações ou quebras.

Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do reaterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.

No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do reaterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

A Figura 1 apresenta as camadas de reaterro conforme NBR 7367.

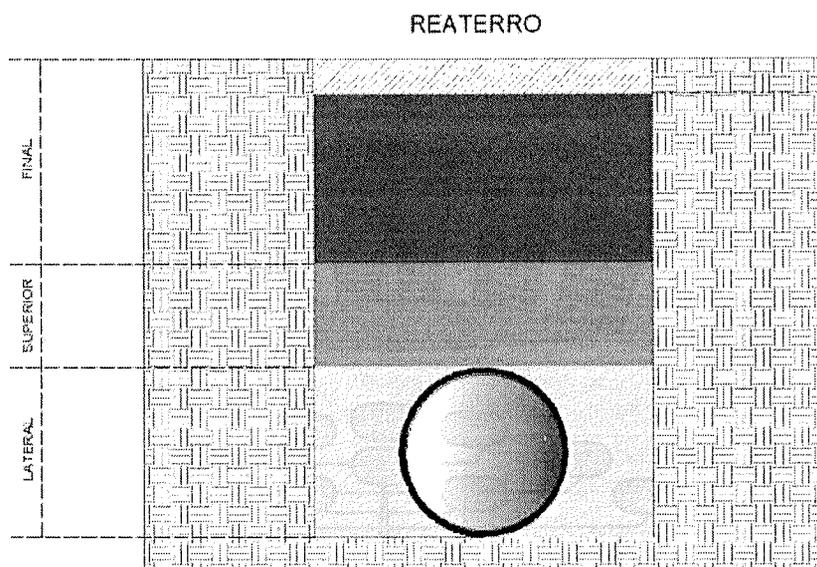


Figura 1 - Camadas de reaterro conforme NBR 7367.

1.8 RECOMPOSIÇÃO DA BASE COM MACADAME SECO

A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.

Os materiais são transportados entre o posto de fornecimento e a frente de serviço através de caminhões basculantes que os despejam no local de execução do serviço

Executa-se a camada de bloqueio, na qual os agregados finos (pó de pedra) são espalhados e nivelados pela motoniveladora até atingir a espessura prevista em projeto.

A escavadeira distribui e acomoda de forma uniforme o rachão até atingir a espessura prevista em projeto.

Posterior ao espalhamento do rachão, executa-se o enchimento da camada, na qual os agregados finos (pó de pedra) são espalhados e nivelados pela motoniveladora para que se preencha os vazios da camada de macadame seco.

Prossegue-se com o travamento e acabamento da camada utilizando-se o rolo compactador liso vibratório.

2. GUIAS

2.1 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA

Se observado pelo executor, que exista vegetação em algum dos locais para execução dos serviços, comunicar o responsável fiscal para imediata intervenção.

2.2 REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EXISTENTES

Em alguns locais verifica-se que existem meios-fios implantados, porém estão parcialmente enterrados ou mal alinhados. Nesses locais deverão ser aproveitados os meios-fios existentes, realinhando-os na posição adequada para execução do recape.

2.3 GUIAS EXTRUSADAS

As guias extrusadas devem ser implantadas nas dimensões e locais indicados em projeto e/ou planilha.

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.

Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.

Execução das guias com máquina extrusora (13cm base x 22cm altura)

Execução das juntas de dilatação.

Acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

2.4 GUIAS PRÉ-MOLDADAS

As guias pré-moldadas devem ser implantadas nos locais indicados em projeto e/ou planilha.

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.

Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
Assentamento das guias pré-fabricadas, nas dimensões previstas em planilha e projeto.
Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

3. RECAPE ASFÁLTICO

3.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO

Jatear a água sobre a via que será pavimentada, promovendo a remoção de sujeira e resíduos que possam prejudicar a aderência da camada asfáltica.

3.2 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

A camada sob a qual irá se executar a pintura asfáltica deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.

A primeira aplicação da pintura será executada sobre o pavimento existente, e a segunda sobre a camada de binder.

A aplicação da emulsão RR-1C diluída a $0,6L/m^2$ é realizada em uma única vez sobre cada camada especificada, com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora de distribuição.

Nos locais inacessíveis à barra, a aplicação é realizada em uma única vez com a mangueira de operação manual para aspersão (caneta).

3.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO

Conforme o projeto de recapeamento asfáltico, existem dois detalhamentos distintos para trechos específicos, um com utilização de camada de regularização (binder) e camada de capa, e outro apenas com camada de capa.

Conforme o projeto de recapeamento asfáltico, alguns trechos será utilizado Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com densidade de $2.500 kg/m^3$. A espessura média é de 3,0 cm compactado para a camada de regularização (binder)

e mínimo de 3,0 cm compactado para a camada de capa. No trecho com apenas camada de capa, o mínimo de 5,0 cm compactado.

A camada de capa não deve invadir a sarjeta, conforme especificado em projeto.

3.3.1 Especificações

- Será utilizado o cimento asfáltico tipo, CAP-50/70.
- A faixa de CBUQ adotada nos serviços será a "Faixa C".

3.3.2 Execução dos serviços

A empresa contratada de deverá levar em consideração os dispositivos da Norma DNIT 031/2006, quanto à execução de reperfilagem com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Logo após a imprimação ligante, deverá ser lançada a mistura asfáltica.

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deverá ser aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se preferencialmente a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C;

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C;

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados (caminhão basculante) quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura durante o transporte;

A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada

despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada. Os rasteiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora.

Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de fechas para atingir a compactação necessária. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões;

Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém - rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura ao rolo.

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

3.4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A empresa contratada deverá seguir, rigorosamente, o projeto de sinalização viária, quanto à execução de sinalização horizontal, de acordo com a Código de Trânsito Brasileiro.

A superfície a ser pintada deverá estar limpa e regularizada, com gabaritos e marcações (de acordo com o projeto de sinalização viária), não sendo permitidos desalinhamentos ou incoerência nas medidas. Serão recusadas sinalizações que estejam em desconformidade com o projeto, cabível de correções a cargo da empresa contratada.

3.4.1 Sinalização Horizontal

Será executada com pintura em tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, nas dimensões especificadas no projeto arquitetônico.

Obs: Diante de qualquer dúvida, antes de iniciar a pintura, o encarregado deverá comparecer ao setor de engenharia para tratar os detalhes do serviço com a fiscalização.

3.4.1.1 - Padrão de cor

As sinalizações horizontais, previstas no projeto, serão de cores: "branca" com tonalidade (padrão Munsell) "N 9,5" e "amarela" com tonalidade (padrão Munsell) "10 YR,5/14".

3.4.2 Sinalização Vertical

A sinalização vertical e placas indicativas de nomes de ruas deverão ser implantadas pelo Município.

3.5 ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Conforme prevê a Lei de Licitações 8.666/93: "*Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.*"

Desta forma, fica esclarecido que os Laudos de Controle Tecnológico que devem ser apresentados como requisito para cumprimento do objeto, correm por conta do contratado, independente de constar na planilha orçamentária, e deve conter no mínimo os seguintes ensaios:

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o

valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700,00 m² de pista;

- Percentagem de Betume - Norma DNER-ME 053/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700,00 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente - Norma DNER-ME 117/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700,00 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura - ensaio Marshall) - mínimo 1 ensaio a cada 700,00 m² de pista.

Fica a critério da contratante exigir ou não a apresentação de outros ensaios não descritos neste memorial, que sejam necessários para comprovação da boa técnica.

4. NORMAS E LEGISLAÇÃO

NBR 12266:1992 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

ABNT NBR 13133:1994 - Execução de levantamento topográfico.

ABNT NBR 15645: 2008 Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto.

ABNT NBR 8890/2020 - Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário — Requisitos e métodos de ensaios

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 12264: Sub-base ou base de brita graduada.

ABNT NBR 12948:1993 - Materiais para concreto betuminoso usinado a quente - Especificação.

ABNT NBR ISO 15878:2008 – Equipamento para manutenção e construção de rodovias – Pavimentadoras de asfalto – Terminologia e especificações comerciais.

DNIT 031/2006-ES - Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço.

DNER-ME 004/1994 – Material Betuminoso – Determinação da Viscosidade Saybolt-Furol a Alta Temperatura (ABNT-MB 517).

DNER-ME 004/1994 – Misturas Betuminosas a Quente – Ensaio Marshall

DNER-PRO 013/94 - Coleta de amostra de misturas betuminosas para pavimentação

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.

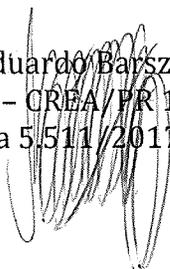
Todos os ensaios necessários para comprovar o atendimento às normas devem ser disponibilizados à contratante.

O empreiteiro deverá seguir as orientações desse memorial assim como as especificações de projetos anexos.

Onde houver necessidade de interdição de vias para realização dos serviços, as mesmas deverão ser devidamente sinalizadas, por conta do contratado.

Marmeleiro-PR, 02 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Barszcz
Engenheiro Civil – CREA/PR 129.209/D
Portaria 5.511/2017





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

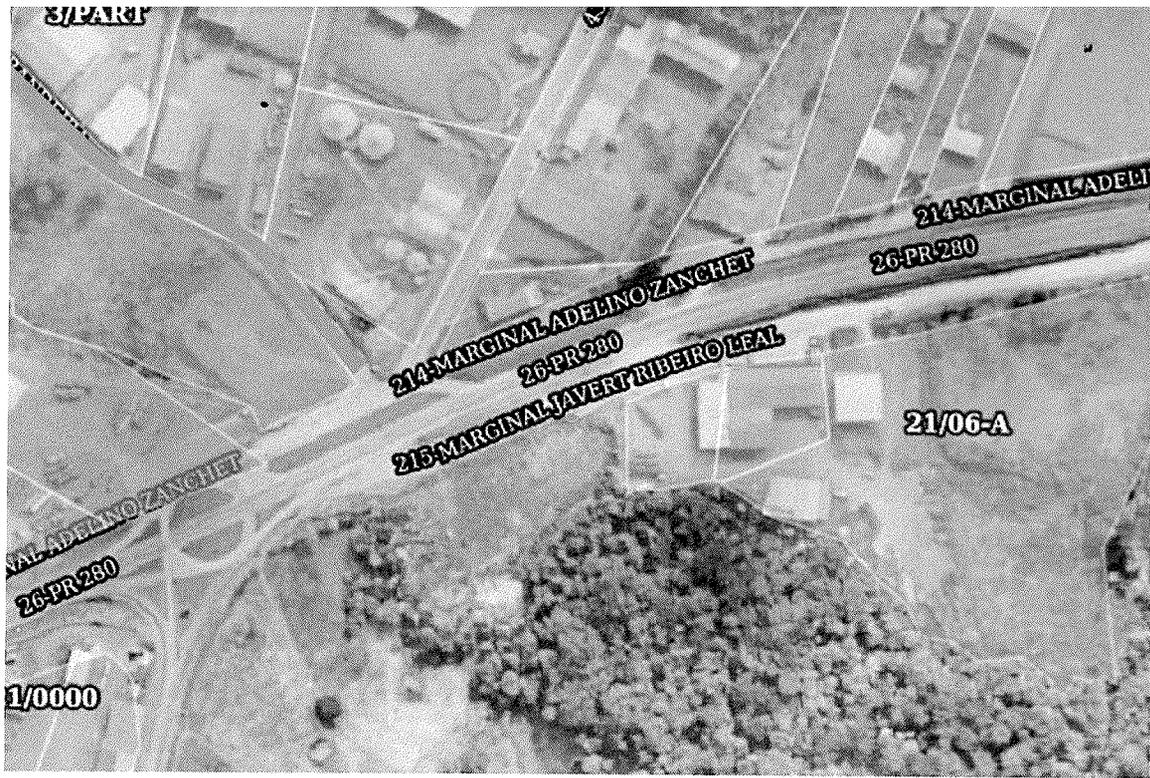
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

ANEXO XII

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

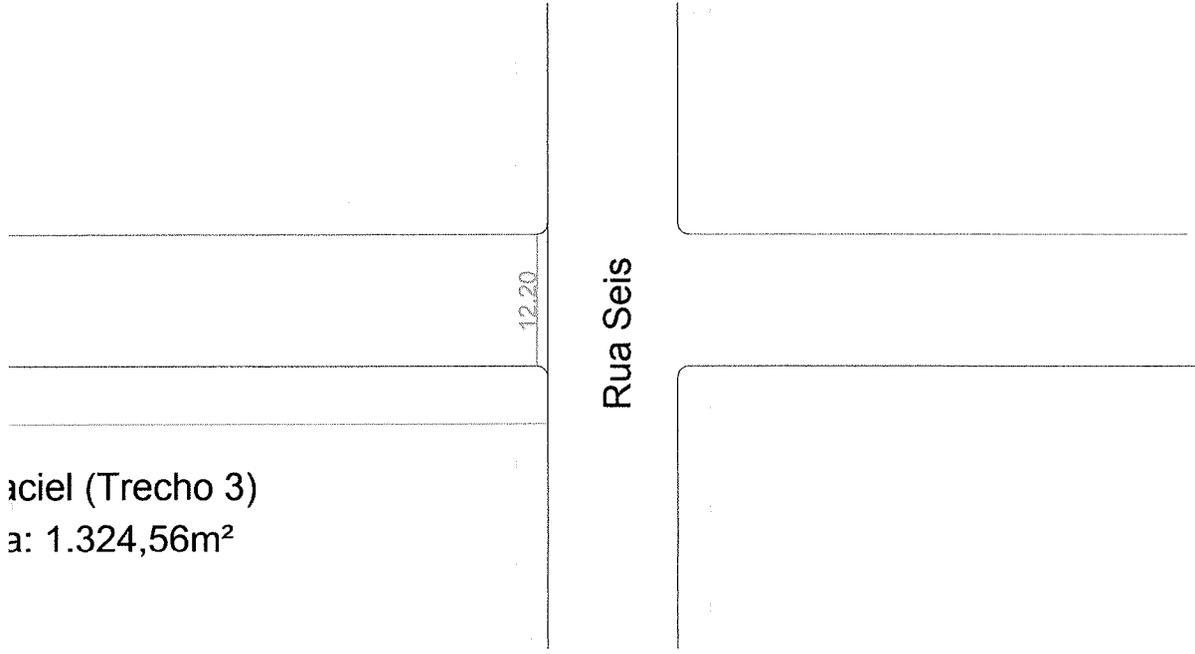
PROJETO



076^g

CARIMBOS E ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR		DESENHO: CARLOS EDUARDO BARSZCZ	DATA: OUT/2021
PROJETO: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO		ESCALA: INDICADA	
ESPÉCIE: LOCALIZAÇÃO		ÁREA A SER PAVIMENTADA: 6.058,89 M2	
LOGRADOURO: INDUSTRIAL: RUA ACELINO GABRIEL BANDEIRA SANTA RITA: RUA VALDEVINO MACIEL, TRAV. BANDEIRA, RUA ENOÊMIA C. SCHMITT		FOLHA: 01/07	
RESPONSÁVEL TÉCNICO CARLOS EDUARDO BARSZCZ - CREA/PR 1209209/D		PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO Paulo <i>Pilati</i> Prefeito de Marmeleiro	

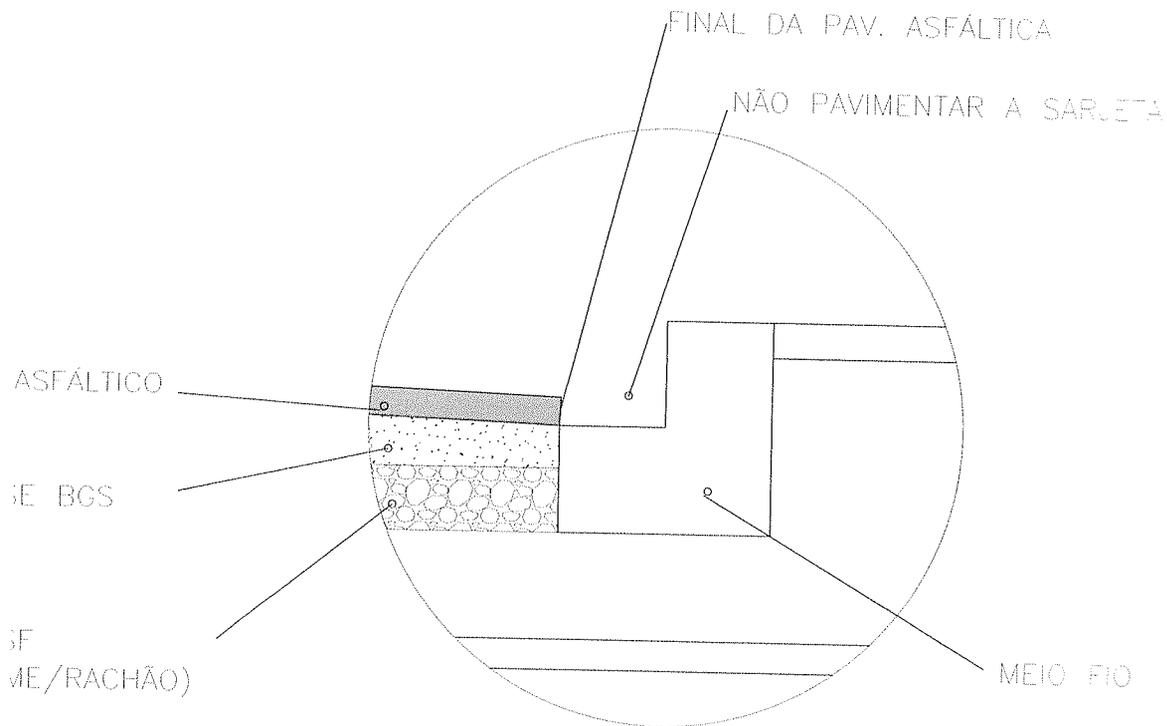


TRAVESSA BANDEIRA

CARIMBOS E ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	DESENHO: CARLOS EDUARDO BARSZCZ	DATA: OUT/2021
PROJETO: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO	ESCALA: INDICADA	
ESPÉCIE: PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUAS DIVERSAS	ÁREA A SER PAVIMENTADA: 6.058,89 M2	
LOGRADOURO: INDUSTRIAL: RUA ACELINO GABRIEL BANDEIRA SANTA RITA: RUA VALDEVINO MACIEL, TRAV. BANDEIRA, RUA ENOÊMIA C. SCHMITT	FOLHA: 02/07	
RESPONSÁVEL TÉCNICO CARLOS EDUARDO BARSZCZ - CREA/PR 129209/D	PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro	

DETALHE ESTRUTURA DO PAVIMENTO SEM ESCALA



DETALHE 1 - SARJETAS SEM ESCALA

CARIMBOS E ASSINATURAS

Blank area for stamps and signatures.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR		DESENHO: CARLOS EDUARDO BARSZCZ	DATA: OUT/2021
PROJETO: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO		ESCALA: INDICADA	
ESPÉCIE: PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA ACELINO GABRIEL BANDEIRA		ÁREA A SER PAVIMENTADA: 6.058,89 M2	
LOGRADOURO: INDUSTRIAL: RUA ACELINO GABRIEL BANDEIRA SANTA RITA: RUA VALDEVINO MACIEL, TRAV. BANDEIRA, RUA ENOÊMIA C. SCHMITT		FOLHA: 03/07	
RESPONSÁVEL TÉCNICO CARLOS EDUARDO BARSZCZ CREA/PR 129209/D		PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro	

079



evino Maciel (Trecho 3)
20,00m (á executar)
50

RAVESSA BANDEIRA

CARIMBOS E ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR		DESENHO: CARLOS EDUARDO BARSZCZ	DATA: OUT/2021
PROJETO: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO		ESCALA: INDICADA	
ESPÉCIE: MEIO-FIOS (EXTRUSADOS E PRÉ-MOLDADOS)		ÁREA A SER PAVIMENTADA: 6.058,89 M2	
LOGRADOURO: INDUSTRIAL: RUA ACELINO GABRIEL BANDEIRA SANTA RITA: RUA VALDEVINO MACIEL, TRAV. BANDEIRA, RUA ENOÊMIA C. SCHMITT		FOLHA: 04/07	
RESPONSÁVEL TÉCNICO CARLOS EDUARDO BARSZCZ / CREA/PR 129209/D		PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro	

080.g

Rua Seis

VALDEVINO MACIEL

JRA: BRANCA = 68,62 m²

50 AMARELA= 9,20 m²

CARIMBOS E ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

DESENHO: CARLOS EDUARDO BARSZCZ

DATA: JAN/2020

PROJETO: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO

ESCALA: INDICADA

ESPÉCIE: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
DETALHES

ÁREA A SER PAVIMENTADA: 6.058,89 M2

LOGRADOURO: INDUSTRIAL: RUA ACELINO GABRIEL BANDEIRA
SANTA RITA: RUA VALDEVINO MACIEL, TRAV. BANDEIRA, RUA ENOÊMIA C. SCHMITT

FOLHA: 05/07

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CARLOS EDUARDO BARSZCZ - CREA/PR 129209/D

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

081_g

BL-8
EXISTENTE
1,40

BL-9
EXISTENTE
1,70

Rua Seis

Remoção 150cm de solo;
Colocação tubulação;
Reaterro 80cm de solo;
Compactação com sapo mecânico;
Execução de base em macadame (30cm)
Largura da vala com 1,20 metros;

intervenção 1: 91,83 m²

CARIMBOS E ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

DESENHO:

CARLOS EDUARDO BARSZCZ

DATA:

OUT/2021

PROJETO:

PA-O-03/2020-SE RECAPE DEMARTRAN 2020-1
Recape asfáltico e drenagem em vias urbanas.

ESCALA:

INDICADA

ESPÉCIE:

PLANTA BAIXA DE RECORTES NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL

ÁREA A SER
PAVIMENTADA:

6.058,89 M²

LOGRADOURO:

INDUSTRIAL: RUA ACELINO GABRIEL BANDEIRA
SANTA RITA: RUA VALDEVINO MACIEL, TRAV. BANDEIRA, RUA ENOÊMIA C. SCHMITT

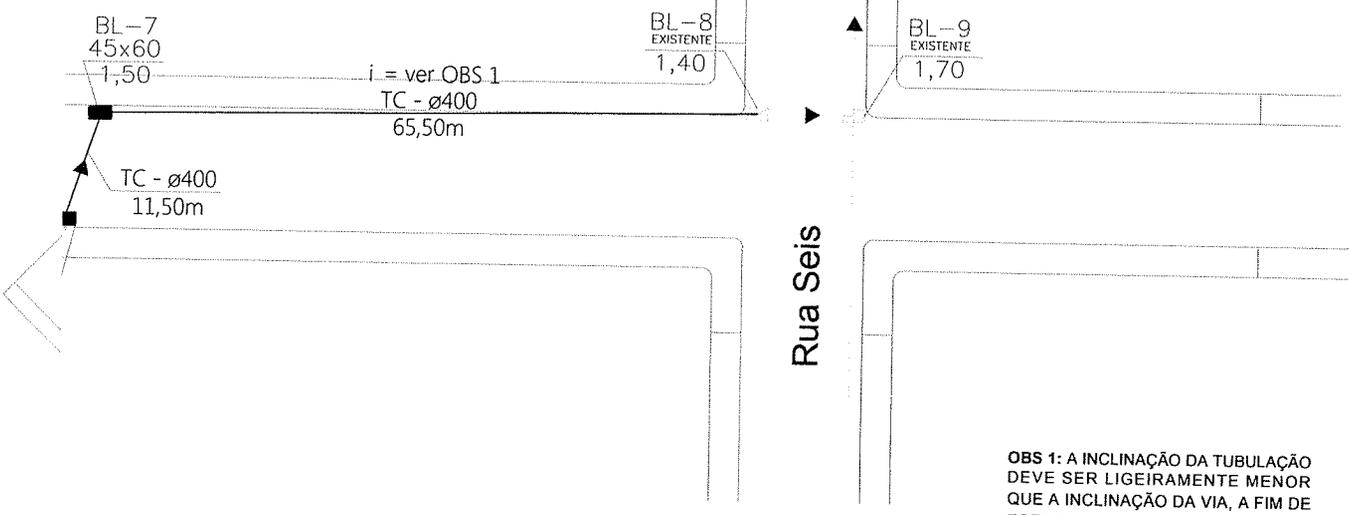
FOLHA:

06/07

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CARLOS EDUARDO BARSZCZ CREA/PR 129209/D

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



OBS 1: A INCLINAÇÃO DA TUBULAÇÃO DEVE SER LIGEIRAMENTE MENOR QUE A INCLINAÇÃO DA VIA, A FIM DE ESTABELECEER A LIGAÇÃO COM A BOCA DE LOBO EXISTENTE ONDE A COTA DE FUNDO É DE 1,00 METRO.

CARIMBOS E ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	DESENHO: CARLOS EDUARDO BARSZCZ	DATA: OUT/2021
PROJETO: PA-O-03/2020-SE RECAPE DEMARTRAN 2020-1 Recape asfáltico e drenagem em vias urbanas.		ESCALA: INDICADA
ESPÉCIE: PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL (142,5m de galerias)		ÁREA A SER PAVIMENTADA: 6.058,89 M2
LOGRADOURO: INDUSTRIAL: RUA ACELINO GABRIEL BANDEIRA SANTA RITA: RUA VALDEVINO MACIEL, TRAV. BANDEIRA, RUA ENOÊMIA C. SCHMITT		FOLHA: 07/07
RESPONSÁVEL TÉCNICO CARLOS EDUARDO BARSZCZ CRE/PR 129209/D	PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro	



1. Responsável Técnico

CARLOS EDUARDO BARSZCZ

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1711651087

Carteira: PR-129209/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**

CNPJ: 76.205.665/0001-01

AVENIDA MACALI, 255
CENTRO - MARMELEIRO/PR 85615-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 25/11/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VALDEVINO MACIEL, TRAVESSA BANDEIRA, RUA ENOÊMIA CARVALHO SCHMITT E RUA ACELINO GABRIEL BANDEIRA, S/N
CENTRO - MARMELEIRO/PR 85615-000

Data de Início: 25/11/2021

Previsão de término: 30/12/2021

Coordenadas Geográficas: -26,1476 x -53,0132

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**

CNPJ: 76.205.665/0001-01

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Fiscalização de obra, Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade
6058,89

Unidade
M2

[Projeto] de *sistemas de drenagem para obras civis meio-fio*

645,03

METRO

[Projeto] de *sistemas de drenagem para obras civis galeria*

210,20

METRO

[Projeto] de *sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo*

7,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARMELEIRO, 03 de *DEZEMBRO* de 2021
Local data

CARLOS EDUARDO BARSZCZ - CPF: 054.616.389-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 02/12/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720216133800

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
RG/CPF



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), declaro, que me responsabilizo, sob as penas da lei, pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para realização do objeto da referida licitação, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., *endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal*).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

ANEXO XV

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), Declaro, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$		

Sendo: AC – Ativo Circulante; PC – Passivo Circulante; ANC – Ativo Não Circulante; PNC – Passivo Não Circulante; ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2022.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

087g

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

ANEXO XVI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	CP 01	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EXISTENTES	M		11,54	12,81
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,02	74,76	82,95
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	24,51	27,45
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	18,90	20,97
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,001	511,63	529,37
Composição	CP 02	BOCA DE LOBO ABERTURA 45X60CM COM BLOCOS DE CONCRETO, ALTURA ATÉ 1,5M.	UN		587,55	620,71
SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,0105625	2.204,18	2.366,03
SINAPI-I	659	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	13,5	1,72	1,72
SINAPI-I	25070	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	47	2,65	2,65
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	18,90	20,97
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	24,51	27,45
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0015	353,23	363,16
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,09345	415,71	423,02
SINAPI	94099			0,7	0,00	0,00
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,027	764,92	807,44
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0675	334,44	341,36
SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	3,45	13,44	13,71
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	1,6659	12,98	13,19
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,05	49,59	52,59
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,015	117,52	120,52
SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,056	797,67	844,01
Composição	CP 03	BOCA DE LOBO ABERTURA 45X60CM COM BLOCOS DE CONCRETO, ALTURA MAIOR QUE 1,5M E MENOR QUE 2,50M.	UN		965,03	1.021,70
SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,0105625	2.204,18	2.366,03
SINAPI-I	659	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	13,5	1,72	1,72
SINAPI-I	25070	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	84	2,65	2,65
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9	18,90	20,97
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9	24,51	27,45
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,00267	353,23	363,16
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,166341	415,71	423,02
SINAPI	94099			0,7	0,00	0,00
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,027	764,92	807,44
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0675	334,44	341,36
SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	6,17	13,44	13,71
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	1,67	12,98	13,19
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,09	49,59	52,59
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0267	117,52	120,52
SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,1	797,67	844,01
Composição	CP 04	BOCA DE LOBO ABERTURA 60X80CM COM BLOCOS DE CONCRETO, ALTURA MAIOR QUE 1,5M E MENOR QUE 2,50M.	UN		1.181,95	1.251,17
SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,01934	2.204,18	2.366,03
SINAPI-I	659	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	17	1,72	1,72
SINAPI-I	25070	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	106	2,65	2,65
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11	18,90	20,97
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11	24,51	27,45
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,00336	353,23	363,16
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,2207	415,71	423,02
SINAPI	94099			1	0,00	0,00
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,034	764,92	807,44
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,1	334,44	341,36
SINAPI	89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	6,17	13,44	13,71
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	2,1	12,98	13,19

089g

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,11	49,59	52,59
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0336	117,52	120,52
SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,1	797,67	844,01
Composição	CP 05	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2		0,81	0,85
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	10,64	10,64
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	5,06	5,06
SINAPI-I	41905			0,45	0,00	0,00
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0001	220,71	223,17
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,006	18,90	20,97
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	139,86	143,02
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	38,08	41,24
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,005	45,53	47,99

02/12/2021

Data

Responsável Técnico: Carlos Eduardo Barszcz
CREA/CAU: 129.209/D

Carlos Eduardo Barszcz
Engenheiro Civil
CREA-PR 129.209/D

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Marmeireiro
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAPE Asfáltico Ruas BSR e AGB / Recapeamento Asfáltico em trechos da rua Valdevino Maciel, quadrante da rua Enoêmia Carvalho Schmitt, da

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

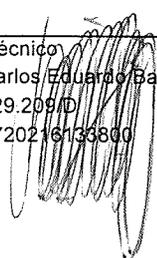
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Marmeireiro/PR
Local

quinta-feira, 2 de dezembro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Carlos Eduardo Barszcz
CREA/CAU: 129.209/D
ART/RRT: 1720216133800





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

091

Marmeleiro, 18 de março de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 064/2022

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 056/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, do tipo menor preço em regime de empreitada global, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial. Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Oportuno ressaltar que a modalidade de licitação Tomada de Preços tem por objeto levar a feito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea “b”, do art. 23 ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

“Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)”

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)”

Portanto a modalidade eleita está correta, uma vez que o preço máximo para a contratação é R\$ R\$ 589.561,80 (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), cumprindo desta forma o disposto no art. 23, inciso II, alínea “b”.

Sobre o requerimento feito pelo Diretor do Departamento de Urbanismo solicitando a presente contratação, a qual se justifica tendo em vista que a pavimentação asfáltica nessas ruas citadas no requerimento, é de suma importância para moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Tendo em vista que a pavimentação encontra-se danificada, os moradores e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

092

transeuntes vem sofrendo, com acúmulo de água nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos e motocicletas que diariamente transitam por essas vias fazendo manobras perigosas, o que, de certa forma, poderá ocasionar acidentes graves e danificação do patrimônio. Referente ao recape das ruas localizadas no Bairro Santa Rita, estes, trarão maior segurança e conforto aos pedestres e motoristas, além de proporcionar melhores condições de manutenção por parte do Município de Marmeleiro – PR. Referente ao trecho localizado no Bairro Industrial, este proporcionará melhores condições de acesso e trafegabilidade as empresas localizadas na região. Diante disso, por se tratar de um anseio dos moradores, bem como desejo das famílias em serem contempladas, levando em conta que amenizara os transtornos causados, o departamento entende que a melhor alternativa para resolver tais problemas é a pavimentação das vias, conseqüentemente incrementará a cidade, sobretudo, valorizará os patrimônios do muncípices.

O custo estimado da obra será de acordo com as planilhas orçamentarias elaboradas pelo Engenheiro Civil Carlos Eduardo Barszcz, CREA/PR 129.209/D.

A Lei nº 8.666/93 estabelece condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 5.2.1., regularidade fiscal e trabalhista no item 5.2.2., qualificação econômica-financeira no item 5.2.3. e qualificação técnica no item 5.2.4., estando, portanto, contempladas as exigências do art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 da mesma Lei.

O critério de julgamento é pertinente com a disposição legal, tendo a presente licitação adotado o critério de julgamento de menor preço em regime de empreitada global, conforme disposto no item 2.2 do edital.

Em relação ao contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando a previsão do artigo 55, visto que estão presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



093

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 04 de abril de 2022.

Processo Administrativo n.º 056/2022
Tomada de Preços n.º 001/2022

Parecer n.º 126/2022

I – Da Consulta

Trata-se de análise de processo administrativo para contratação de empresa para prestar serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica em vias urbanas, promovido pelo Departamento de Urbanismo, conforme Requerimento n.º 020/2022.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, cópias do diário oficial do município contendo decretos e leis afetas à matéria, manifestação do setor de contabilidade e Departamento de Finanças, Portaria de designação da Comissão Permanente de Licitações, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III – Termo de Renúncia;
- Anexo IV – Declaração de Conhecimento do Edital;
- Anexo V – Atestado de Visita/Declaração de Dispensa de Visita;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo VIII – Proposta de Preços;
- Anexo IX – Planilha Orçamentária;
- Anexo X – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo XI – Memorial Descritivo;
- Anexo XII – Projeto;
- Anexo XIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIV – Declaração de Responsabilidade;
- Anexo XV – Prova de Capacidade Financeira;
- Anexo XVI – Composição Analítica do BDI.

II – Da Manifestação

Os autos foram remetidos a este órgão de consultoria jurídica para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, na forma prevista no Parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



084g

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

O presente tem por finalidade a análise da minuta de Edital de Licitação e do correspondente Contrato, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço, no qual o município de Marmeleiro pretende promover com a finalidade de contratar empresa para realizar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica nos termos do Requerimento n.º 020/2022, emanado do Departamento de Urbanismo.

Oportuno o esclarecimento no sentido de que a modalidade de licitação Tomada de Preços tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea "b", do art. 23 ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)"

O Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação que trata o art. 23 da Lei 8.666/93, autorizando para obras e serviços de engenharia, na modalidade tomada de preços o valor de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

A modalidade eleita, portanto, está correta, uma vez que o valor máximo previsto para o certame é de R\$ 589.561,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), consoante disposição do art. 23, inciso I, alínea "b".

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O Responsável pelo Departamento de Urbanismo solicita a contratação de empresa para realizar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, informa o custo estimado e justifica a necessidade dos serviços.

A Lei n.º 8.666/93 estabelece condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla as exigências no item 10, estando, portanto, contempladas as exigências do art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do mesmo estatuto.

Ainda sobre o normativo de regência, cabe frisar os dispositivos inerentes ao pretendido certame:

"Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

(...)"

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...)

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

(...)

Observa-se que o critério de julgamento é pertinente com a disposição legal, tendo a presente licitação adotado o critério de julgamento de menor preço em regime de empreitada por preço global.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

096

art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação ao contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Compulsando os autos administrativos, verificamos que o procedimento ao qual se refere o Edital do Processo Administrativo n.º 056/2022, Tomada de Preços n.º 001/2022 e seus anexos se encontra dentro das exigências previstas na Lei n.º 8.666/93, bem como que os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

097

Marmeleiro, 04 de abril de 2022.

Parecer nº 042/2022

Prezado Presidente da CPL,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 589.561,80 (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **26 de abril de 2022, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de abril de 2022, às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 04 de abril de 2022.

Daverson Collé da Silva

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro ¹⁰⁰⁸

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

10 MAR. 2022


ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1205-3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 033/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de bebedouros, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que seria realizada em 04 de abril de 2022, às 14:00 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Marmeleiro, 04 de abril de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 589.561,80 (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **26 de abril de 2022, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **26 de abril de 2022, às 09 horas e 30 minutos**, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 04 de abril de 2022.

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AMANDA STELLA GAS

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	19	Un.	Botijão/cilindro para armazenar GLP capacidade 13kg.	SUPERGASBRAS	277,50	5.272,50
02	134	Carga	GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg.	SUPERGASBRAS	131,65	17.641,10
03	122	Carga	GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg.	SUPERGASBRAS	440,00	53.680,00
Valor Total Estimado						76.593,60



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

PASSAURA & FERNANDES AGRONEGÓCIOS S/A

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais - R\$)

Table with columns: Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro, Receita Operacional Bruta, Custos dos Produtos Vendidos, Despesas Operacionais, Resultado Líquido do Exercício.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DE 2020 (Em milhares de reais - R\$)

1. UNIDADE DE INFORMAÇÃO: A Passaaura & Fernandes Agronegócios S/A, CNPJ nº 22.049.083/0001-14, é uma sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 22.049.083/0001-14, com sede em Curitiba, Paraná, Brasil.

2. BASE DE CÁLCULO DO RESULTADO: O resultado do exercício é calculado com base no método de custo de aquisição, exceto para o ativo financeiro disponível para venda, que é avaliado pelo método de fair value.

3. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

4. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

5. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

6. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

7. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

8. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

9. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

10. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

11. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

12. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

13. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

14. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

15. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

16. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

17. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

18. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

19. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

20. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

21. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

22. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

23. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

24. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

25. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

26. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

27. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

28. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

29. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

30. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

31. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

32. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

33. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

34. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

35. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

36. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

37. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

38. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

39. POLÍTICA DE REVALORAMENTO: O ativo financeiro disponível para venda é reavaliado pelo método de fair value, com o resultado sendo reconhecido no resultado líquido do exercício.

Colombo Prefeitura Municipal. Edital - Pregão Eletrônico Nº. 034/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para imóveis públicos, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis.

INEPAR - INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CNPJ/MAF nº 76.627.504/0001-06 - NIRE nº 41 3 0029559 0. COMPANHIA ABERTA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022-LIC. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recuperação asfáltica sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas.

Finanças, para que se programe o pagamento, e a respectiva Secretaria solicitante, (Secretaria Municipal de Obras e Transportes), para que realize um perfeito sistema de acompanhamento e desenvolvimento de atividades e zelo, encaminhando o objeto de imediato ao destino previsto e comunicando incontinenti aos Departamentos de Patrimônio e de Contabilidade para que se realize o registro patrimonial, cujo valor total global da homologação a empresa a seguir se identifica:

EMPRESA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 29.644.666/0001-64

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TRATOR DE ESTEIRA (conforme termo de referência)	UN	1	1.142.100,00	JOHN DEERE MODELO 700J-II
				1.142.100,00	

O valor total global da homologação é de R\$ 1.142.100,00 (um milhão cento e quarenta e dois mil e cem reais).

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

32596/2022

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO (Republicação)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2022, através do Sistema de Registro de Preços.

Regime de Compra: Menor preço, por item, com fornecimento de forma parcelada.

Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros para atendimento da demanda das unidades de Saúde municipais.

Valor máximo: R\$569.409,18

Recebimento de propostas: Das 08:00h do dia 06 de abril de 2022, até às 08:29 do dia 25 de abril de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 25 de abril de 2022, na plataforma Portal BLL Compras – <https://bll.org.br/>.

Local de Abertura/realização da sessão pública: Plataforma Portal BLL Compras – <https://bll.org.br/>.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e na plataforma Portal BLL Compras – <https://bll.org.br/>.

Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou 3284-8821, no horário normal de expediente. Marechal Cândido Rondon-PR, em 05 de abril de 2022. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

32313/2022

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Carnes e Derivados, em atendimentos as Secretarias Municipais desta Prefeitura, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 25 de abril de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 25 de abril de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr. 01 de abril de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

31480/2022

MUNICÍPIO DE MARIALVA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022.
O MUNICÍPIO de MARIALVA-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2022, na Plataforma eletrônica do Comprasnet, www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, de tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações de

edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Veículo Sedan	01	86.932,72	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Marcos Dias dos Santos do Município de Marialva, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3232-8372 - E-mail compras@marialva.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.marialva.pr.gov.br e na Plataforma eletrônica do Comprasnet, www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda no endereço Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva-Pr, das 08:00 às 11:30 às 13:30 às 17:00 horas.
Marialva-Pr, 04 de abril de 2022.
Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

31678/2022

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ PREGÃO 026/2022 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico de nº 026/2022, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) Veículo SEDAN, novo, zero km, para utilização da Secretaria de Saúde, conforme Modelo 07 – SEDU/Paranáidade e Termo de Convênio nº 249-2021.

EMPRESA VENCEDORA: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA- CNPJ: 72.358.195/0001-57

PROPOSTA VENCEDORA: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Mariluz, 05 de abril de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

32247/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ PREGÃO 027/2022 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico de nº 027/2022, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) Veículo SEDAN, novo, zero km, para utilização da Vigilância em Saúde, conforme Modelo 07 – SEDU/Paranáidade e Termo de Convênio nº 281-2021.

EMPRESA VENCEDORA: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA- CNPJ: 72.358.195/0001-57

PROPOSTA VENCEDORA: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)
Mariluz, 05 de abril de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

32248/2022

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangirá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 589.561,80 (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 26 de abril de 2022, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de abril de 2022, às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço

Avenida Macali, nº 255. Centro. Fone (46) 3525-8107 ou 8105. Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 04 de abril de 2022.

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL.
Portaria 6.597 de 01/10/2021

32142/2022

Marumbi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 pmm

O município de Marumbi torna público que fará realizar, às 10:30 horas do dia 20 de Abril de 2022 na Rua Vereador João Fuzetti nº 800 em Marumbi, Paraná, Brasil, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará o Pregão Eletrônico, para: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO RADIOLÓGICO DE ALTA FREQUÊNCIA (RAIO-X), CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 868/2020 DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI NO ESTADO DO PARANÁ.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2022

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser retirado no site marumbi.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (4334411212), fax 4334411212 – e-mail licitacao@marumbi.pr.gov.br.

Adhemar Francisco Rejani
Prefeito Municipal

Marumbi, 05 de Abril de 2022.

32349/2022

Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de recape asfáltico em CBUQ, com espessura de 5,0 cm, extensão de 10693,00m e 6,00 de largura, na estrada que liga a Cidade de Mercedes ao Distrito de Arroio Guaçu, Município de Mercedes – PR.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 4.098.818,18 (quatro milhões, noventa e oito mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de maio de 2022, às 08:30h, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 04 de abril de 2022.

Laerton Weber
Prefeito

31807/2022

Miraselva

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022
MODALIDADE: DISPENSA Nº. 008/2022

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa F. MERI & CIA LTDA - ME para a Contratação de empresa para a aquisição de 120 (cento e vinte) cestas básicas, para complementar os atendimentos às famílias em situação de vulnerabilidades e riscos sociais, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, para serem doadas até 31 de Dezembro de 2022, no valor de R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez

que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Miraselva, 05 de Abril de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

32648/2022

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 014/2022

Objeto: Seleção de propostas para aquisição de Concreto Usinado, Pó de brita e Pedrisco, para ser utilizado em obras e instalações executadas pelo Município de Moreira Sales.

ONDE SE LÊ:

Valor Total: R\$ 233.295,00 (duzentos e trinta e três mil duzentos e noventa e cinco reais).

LÊ SE:

Valor Total: R\$ 464.445,00 (quatrocentos e sessenta e quatro e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

32239/2022

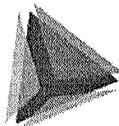
Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação para os servidores públicos municipais da Secretaria de Ação social e conselho tutelar, a serem realizadas no Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo: R\$ 15.477,28 (quinze mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos). ABERTURA: 08h30min do dia 25/04/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Nossa Senhora das Graças (PR), 05 de abril de 2022. Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal.

32556/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissional capacitado para prestação de serviço na área de Psicopedagogia, com atuação junto as Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo - Termo de Referência deste Edital. Valor Máximo: R\$ 24.116,00 (vinte e quatro mil cento e dezesseis reais), tendo por base o valor mensal de R\$ 3.014,50 (três mil quatorze reais e cinquenta centavos). ABERTURA: 08h30min do dia 26/04/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Nossa Senhora das Graças (PR), 05 de abril de 2022. Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal.

32559/2022



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	056/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para executar serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente em vias urbanas, que abrangerá serviços preliminares, recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em ruas do Bairro Santa Rita e Industrial.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	140.115451.00361.20244905102020		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	589.561,80		
Data de Lançamento do Edital	04/04/2022		
Data da Abertura das Propostas	26/04/2022	Data Registro	05/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))